



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 124,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009 – CÓDIGO DE OBRAS."**

ENCAMINHADO À 28/03/2022 COMISSÃO DE ONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

28/03/2022 COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 28 / 03 / 22

URGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 011 DE 28 DE março 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
m. 056, Livro <u>026</u> , Fls. <u>04</u> , Data: <u>28/03/22</u>	
Horas: <u>18:25</u>	
<u>Breuss</u>	
FUNCIONÁRIO	

A presente Mensagem encaminha para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar anexo, que tem o objetivo de alterar a Lei Complementar Nº 124, de 04 de novembro de 2009 – Código de Obras, com o objetivo de modernizar a dinâmica de protocolo e análise de processos administrativos, de forma mais eficiente, valendo-se de ferramenta virtual integrada aos sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal.

Dessa forma, requer-se a aprovação do referido projeto, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 28/03/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO


Robert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Resolução Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT-22475/-0



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PROTOKOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
n.º 056 Livro 25 Fls. 04 Data: 28/03/22
Horas: 18:25
321111

“Altera dispositivo da Lei Complementar Nº 124, de 04 de novembro de 2009 – Código de Obras”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º no artigo 257, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 257. [...].

§ 1º. O protocolo poderá ser efetivado por meio digital, através da plataforma: https://www.gp.srv.br/tributario_barradogarças/servlet/portal_capa?4, no qual o Responsável Técnico previamente cadastrado, fará a inserção de informações e apresentará os documentos dispostos no Código de Obras do Município de Barra do Garças/MT, eletronicamente assinados por meio Certificação Digital.

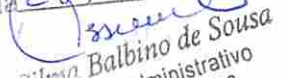
§ 2º. Os profissionais de Arquitetura e Engenharia deverão possuir Alvará de Licença junto ao Município de Barra do Garças, para efetivar o cadastro e estarem aptos para tramitar os processos administrativos de que trata esse artigo.

§ 3º. A assinatura de aprovação do profissional analista do município nos projetos se dará, por meio certificação digital, sendo que, o documento oficial comprobatório de aprovação, será o Alvará expedido digitalmente.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 28 de março de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 28/03/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de S. Penze

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -22475/-0

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

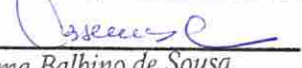
P A R E C E R

Projeto de Lei Complementar nº
011/2022 de autoria PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epigrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
28 de março de 2022.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 28/03/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO

EM SESSÃO

1971

~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO
AMBIENTE.

P A R E C E R

Projeto de Lei Complementar n°
011/2022 de autoria PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

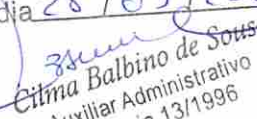
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 28 de março de 2022.


Ver. **RONAIR DE JESUS NUNES**
Presidente


Ver.º **JAIRO MARQUES FERREIRA**
Relator

Ver. **CARPEGIANE GONZAGA DA S. LIONES**
Vogal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 28/03/2022


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 011/22 Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	↑		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL			
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD			Presidente
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 28/03/2022

Cilma Balbino de Sousa
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996